



# Marítimo da Madeira Futebol, SAD

**MARÍTIMO DA MADEIRA - FUTEBOL, SAD.**

Sede: Rua D. Carlos I, número 14, Funchal

Capital social: € 1,000,000,00€

Número único de pessoa colectiva e de matrícula na Conservatória do  
Registo Comercial do Funchal  
511124724

## **ASSEMBLEIA – GERAL DE ACCIONISTAS**

### **CONVOCATÓRIA**

Convoco os senhores accionistas da sociedade anónima desportiva  
“**MARÍTIMO DA MADEIRA – FUTEBOL – SAD**”, pessoa colectiva matriculada  
na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número único  
511124724, com sede social na Rua D. Carlos I, número 14, freguesia de Santa  
Maria Maior, nesta cidade do Funchal, para reunirem, em sessão ordinária, em  
Assembleia-Geral, no dia **16 de outubro de 2025, pelas 18:00 horas no Estádio  
do Marítimo**, situado à Rua dos Barreiros, freguesia de São Martinho, concelho  
do Funchal, com a seguinte ordem de trabalhos:\_\_\_\_\_

**PONTO UM:** Deliberar sobre o relatório de gestão, balanço e contas relativo à  
época desportiva de 2024/2025 e respetivo parecer do Conselho Fiscal;-----

**PONTO DOIS:** Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da  
sociedade, de harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 376.º e no  
n.º 1 do art.º 455.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais;-----

**PONTO TRÊS:** Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativos  
ao exercício de 2024/2025.-----

**PONTO QUATRO :** Outros assuntos de carácter genérico de relevante interesse  
para a sociedade.-----



# Marítimo da Madeira Futebol, SAD

Os requisitos a que estão subordinados a participação e o exercício do direito de voto são os constantes da lei e do contrato de sociedade. Têm direito a estar presentes e votar na assembleia de accionistas os titulares de, pelo menos, vinte ações, sem prejuízo do direito de agrupamento dos titulares de um menor número de ações, devendo as ações mostrar-se averbadas em nome dos acionistas até dez dias antes da data da respetiva reunião. A cada vinte ações corresponde um voto. As representações de acionistas deverão ser comunicadas ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, por carta, com a assinatura reconhecida notarialmente, entregue na sede social até cinco dias úteis antes da data designada para a Assembleia. Encontra-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, uma minuta de carta de representação na Assembleia-Geral.-----

Os quóruns constitutivos e deliberativos respeitarão o previsto na lei e nos artigos décimo primeiro e décimo segundo do contrato de sociedade. -----

Caso a assembleia geral não possa reunir na hora marcada, por falta de quórum nos termos da lei e dos estatutos da sociedade, esta reunirá em segunda convocatória, no mesmo local, trinta minutos mais tarde, caso em que a Assembleia Geral poderá deliberar seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o capital por eles representado. -----

Funchal, 08 de setembro de 2025

O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral

(José Lino Tranquada Gomes)